



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 049, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Declara Situação de Emergência no Município de Ventania, em decorrência das intensas chuvas que resultaram deslizamentos de terra, danos a infraestrutura e ameaça à segurança pública, e devido aos danos causados nas estradas vicinais do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO as condições meteorológicas extremas que têm afetado o território do Município de Ventania, resolve declarar situação de emergência devido às chuvas intensas;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012, a qual atribui ao Município a competência de declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência no Município de Ventania, devido às chuvas intensas, que resultaram deslizamentos de terra, danos a infraestrutura e ameaça à segurança pública, e devido aos danos causados nas estradas vicinais do município.

Art. 2º - Este decreto tem validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades competentes para atuarem no atendimento às necessidades decorrentes da situação de emergência.

Parágrafo único - Ficam autorizados os Órgãos da Administração Direta a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º - Fica autorizada a aquisição de bens e contratação de serviços necessários à mitigação dos efeitos da situação de emergência, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, de prestação de serviços e obras bens necessários às atividades de resposta ao desastre relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Autoriza-se a convocação de voluntários ou a contratação de pessoal terceirizado para reforçar as ações de resposta a esta situação de emergência, respeitando as normas de segurança e proteção da saúde.

Art. 6º - Este decreto será amplamente divulgado e enviado às autoridades competentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.


José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

